

# **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**3º QUADRIMESTRE/2018**



# EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

# TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

<b>Exercício</b>	<b>Valores</b>
2014	26.527.878,10
2015	25.184.869,52
2016	29.166.729,80
2017	29.027.700,56

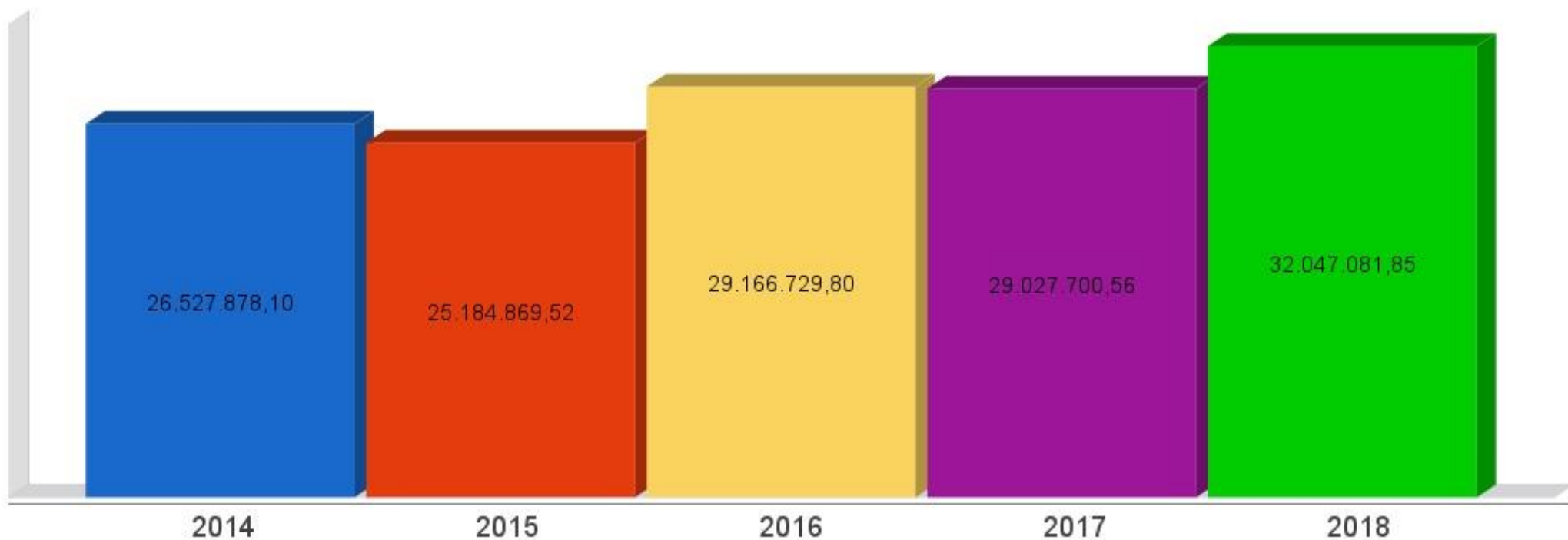
## Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2018

Receita Orçamentária	32.047.081,85
Média Mensal	2.670.590,15

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Evolução da Receita Orçamentaria



# DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2014	26.369.191,87	23.815.915,23
2015	25.072.257,03	24.314.589,74
2016	29.134.315,93	27.460.458,31
2017	29.312.477,17	28.258.030,67

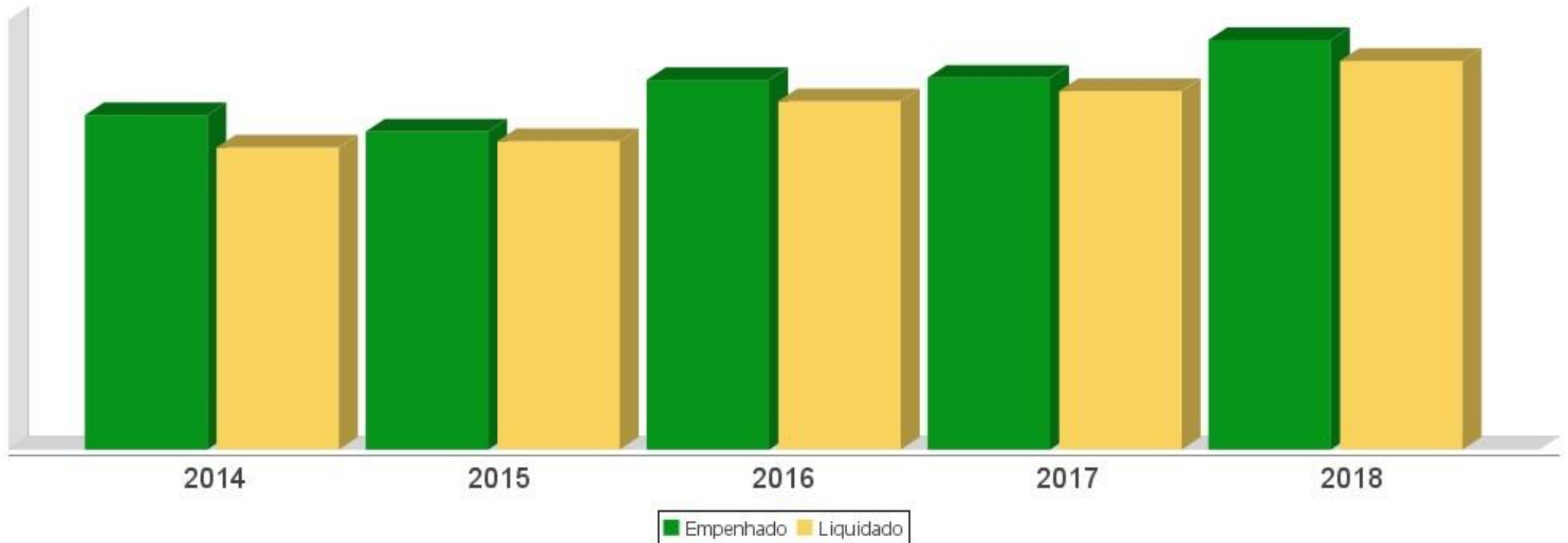
## Despesa até 3º Quadrimestre/2018

Despesa Orçamentária	32.290.487,42	30.641.456,14
Média Mensal	2.690.873,95	2.553.454,68

# DESPEZA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada





# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

## Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	23.736.122,31
2015	23.468.748,61
2016	26.630.128,69
2017	27.440.218,04

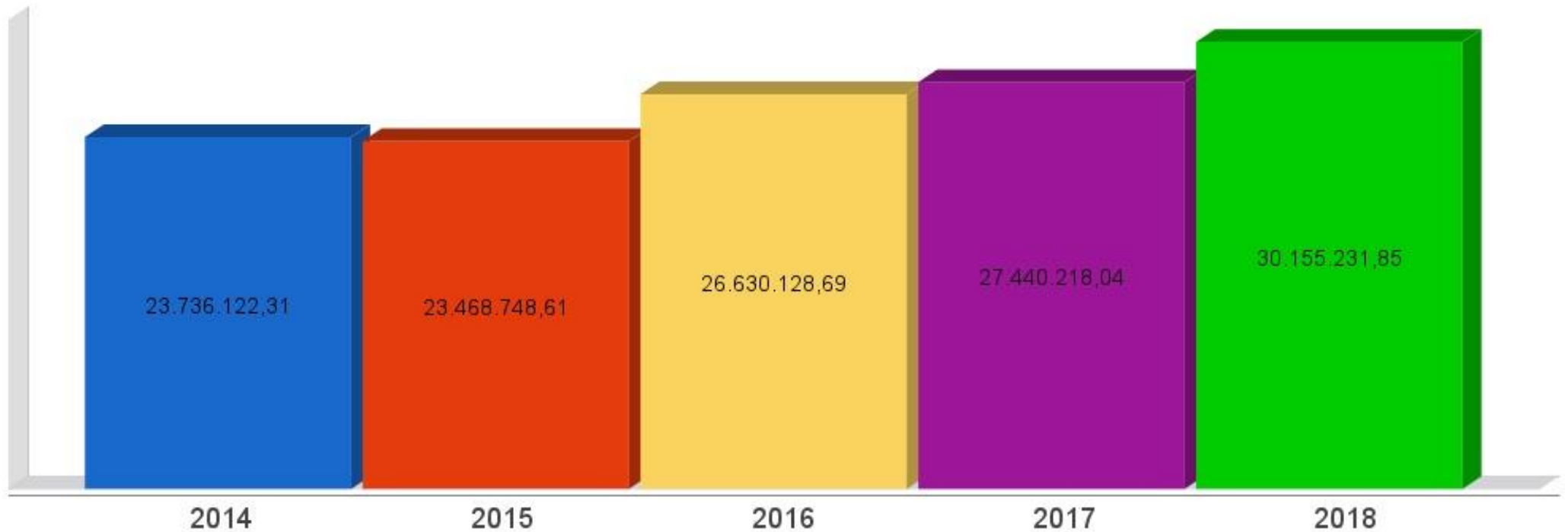
## Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2018

Receita Corrente Líquida	30.155.231,85
Média Mensal	2.512.935,99

# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

## Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>30.155.231,85</b>
Receita Tributária	3.646.305,66
Receita de Contribuições	1.151.961,08
Receita Patrimonial	233.666,78
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	50.612,67
Transferências Correntes	28.185.147,98
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.581.228,05
Outras Receitas Correntes	468.765,73
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>1.891.850,00</b>
Operações de Crédito	700.000,00
Alienação de Bens	191.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.000.350,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Total (III) = (I+II)</b>	<b>32.047.081,85</b>

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

<b>Despesas Liquidadas Por Função de Governo</b>	
01 - Legislativa	496.528,33
04 - Administração	2.976.253,90
06 - Segurança Pública	256.078,89
08 - Assistência Social	860.111,97
09 - Previdência Social	585.004,60
10 - Saúde	7.482.044,41
12 - Educação	9.231.203,94
13 - Cultura	177.979,27
15 - Urbanismo	3.166.833,65
17 - Saneamento	164.881,65
18 - Gestão Ambiental	28.282,43
20 - Agricultura	1.373.891,66
23 - Comércio e Serviços	88.495,02
26 - Transportes	2.879.304,52
27 - Desporto e Lazer	157.315,07
28 - Encargos Especiais	717.246,83
99 - Reserva de Contingência	0,00
<b>Total (IV)</b>	<b>30.641.456,14</b>

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

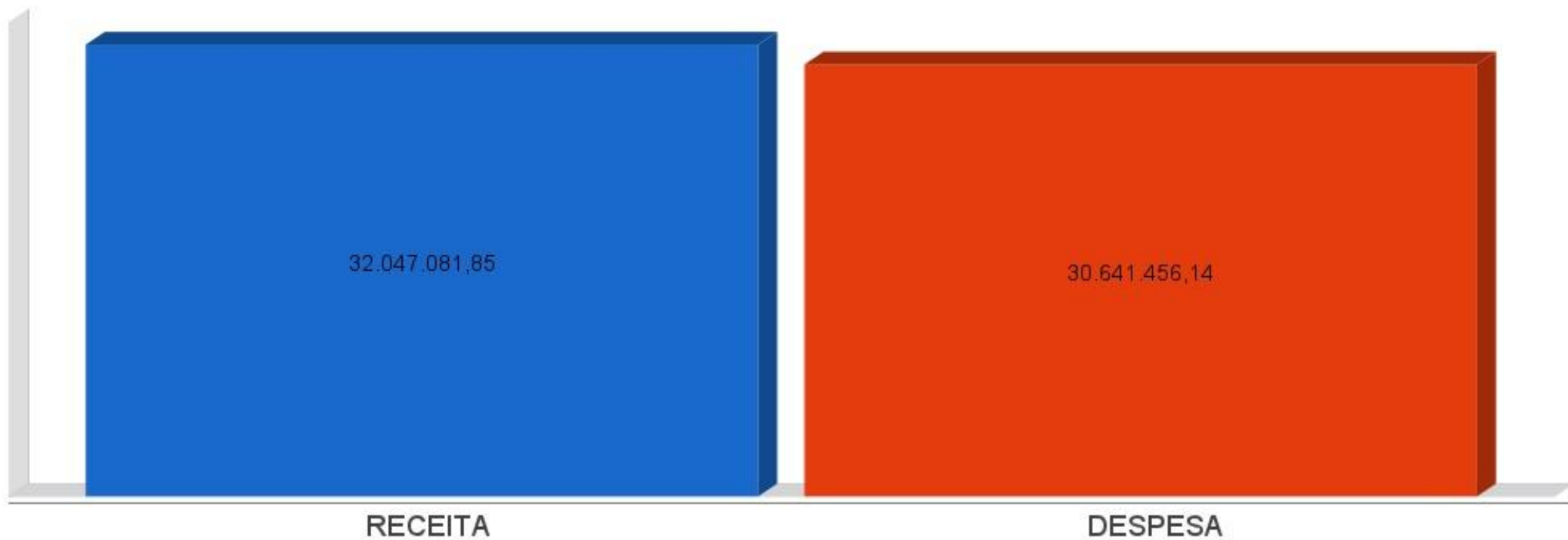
## Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	0,00
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	<b>1.405.625,71</b>
Restos a Pagar Não Processados (VIII)	<b>1.649.031,28</b>
<b>Déficit (VII) = (V + VI - VIII)</b>	<b>-243.405,57</b>



# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



R\$ 1.405.625,71

# APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

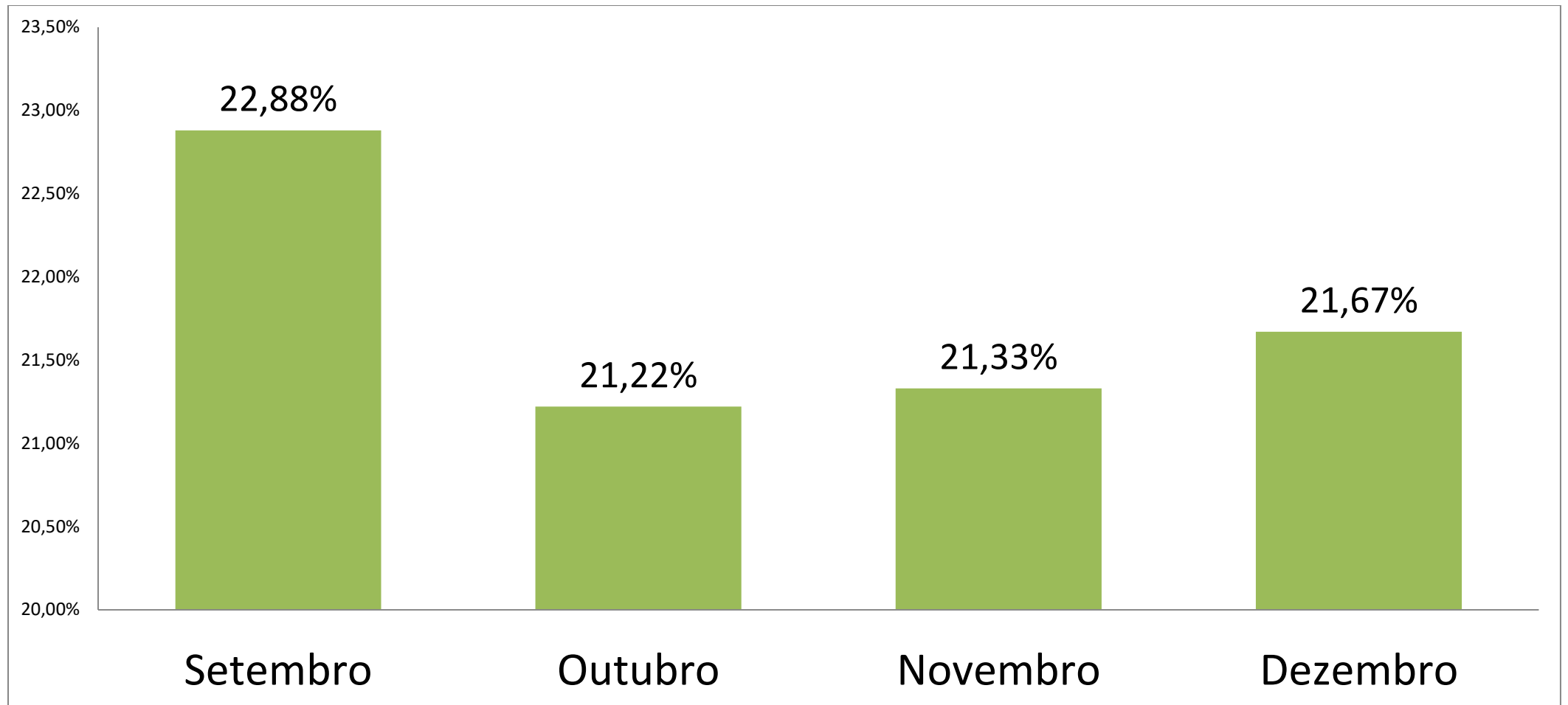
EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

<b>Receita bruta de Impostos e Transferências (I)</b>	<b>20.907.839,64</b>
<b>Despesas por função/subfunção (II)</b>	<b>7.482.044,41</b>
<b>Deduções (III)</b>	<b>2.951.910,69</b>
<b>Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)</b>	<b>R\$ 4.530.133,72</b>
<b>Mínimo a ser aplicado</b>	<b>3.136.947,02</b>
<b>Aplicado à maior</b>	<b>1.394.507,88</b>
<b>Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100</b>	<b>21,67%</b>

# APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



# APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

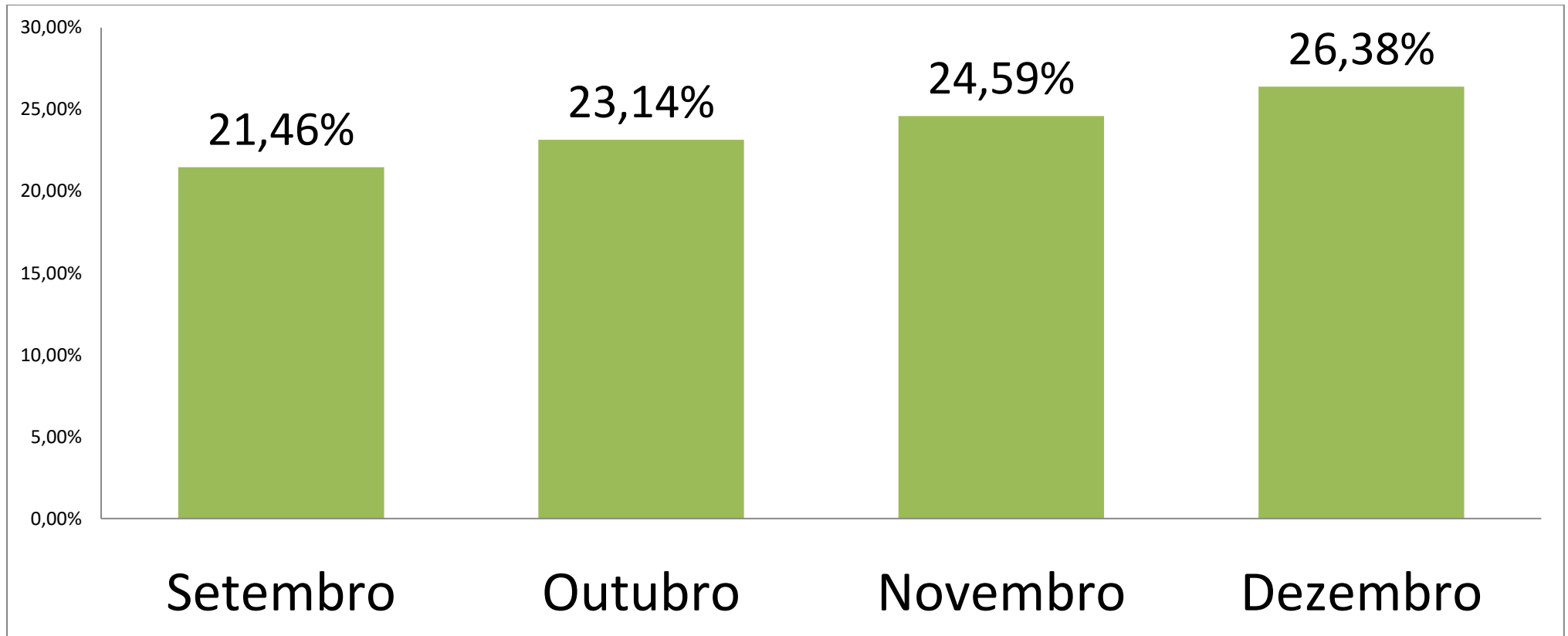
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

<b>Receita bruta de Impostos e Transferências (I)</b>	<b>21.711.687,86</b>
<b>Despesas por função/subfunção (II)</b>	<b>8.054.254,92</b>
<b>Deduções (III)</b>	<b>503.808,98</b>
<b>Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)</b>	<b>1.822.623,77</b>
<b>Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)</b>	<b>5.727.822,17</b>
<b>Mínimo a ser aplicado</b>	<b>5.427.921,97</b>
<b>Aplicado à Maior</b>	<b>299.900,20</b>
<b>Percentual aplicado = (V) / (I) x 100</b>	<b>26,38%</b>

# APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



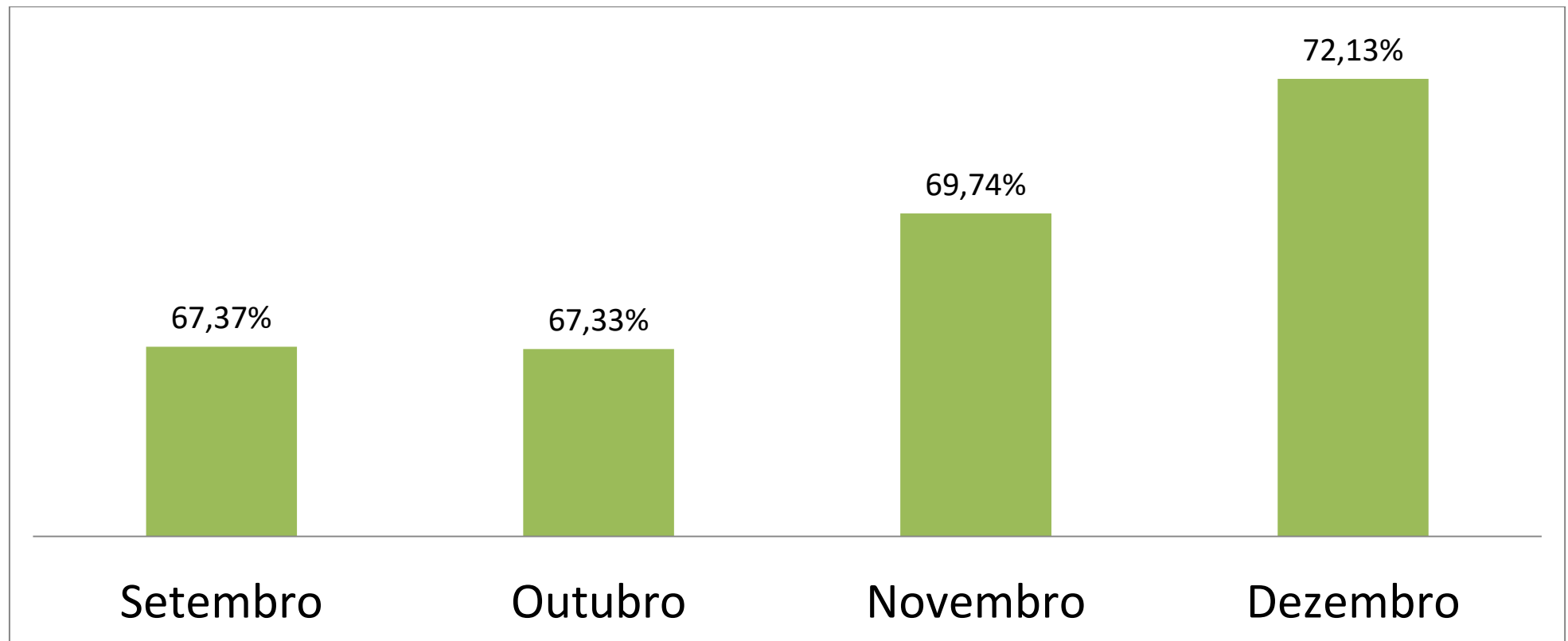
# APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

<b>Receita do FUNDEB (I)</b>	<b>5.419.240,20</b>
<b>Despesas (II)</b>	<b>3.908.673,63</b>
Mínimo a ser Aplicado	3.251.544,00
Aplicado à Maior	657.129,63
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	<b>72,13%</b>

# APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96







# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

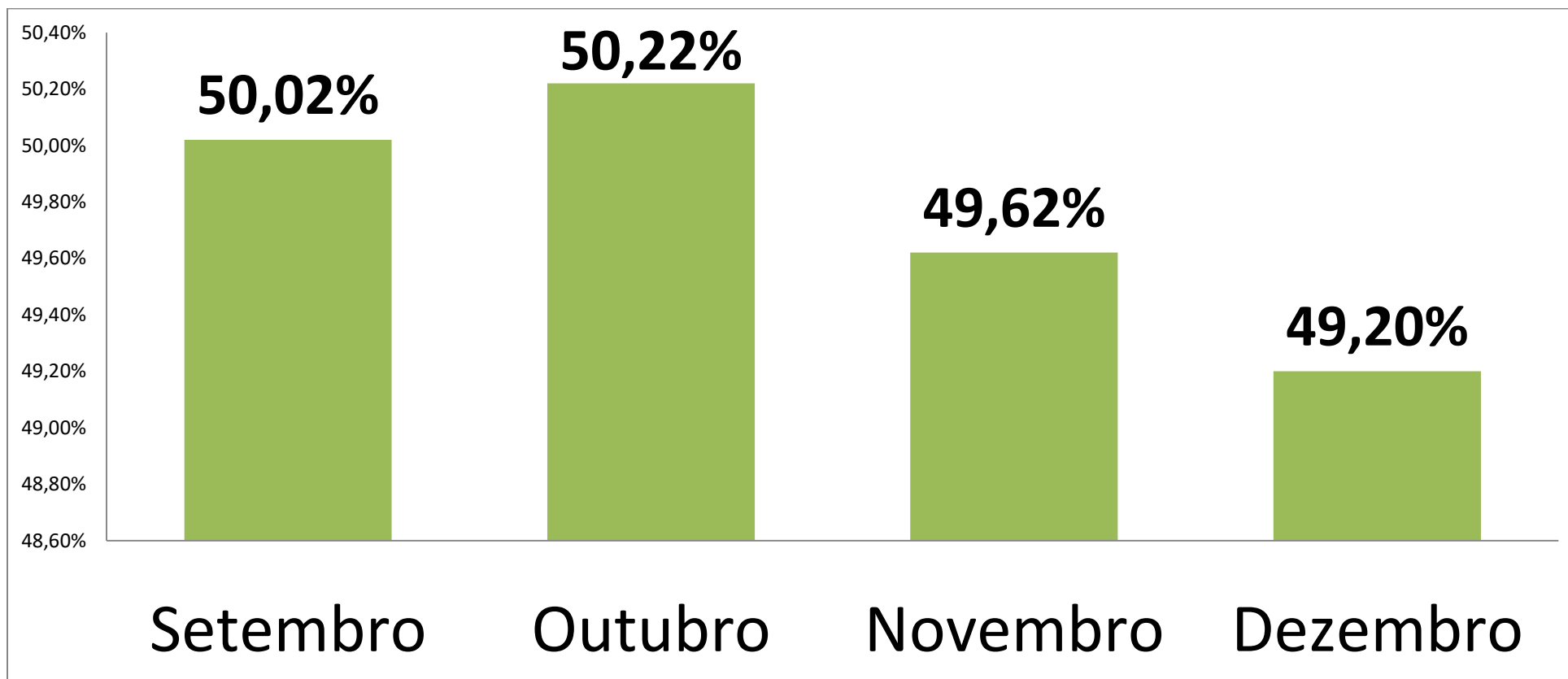
# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

<b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>	<b>30.155.231,85</b>
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>14.834.926,92</b>
Limite Prudencial - 51,30%	15.469.633,94
Limite Máximo - 54,00%	16.283.825,20
<b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>49,20%</b>

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



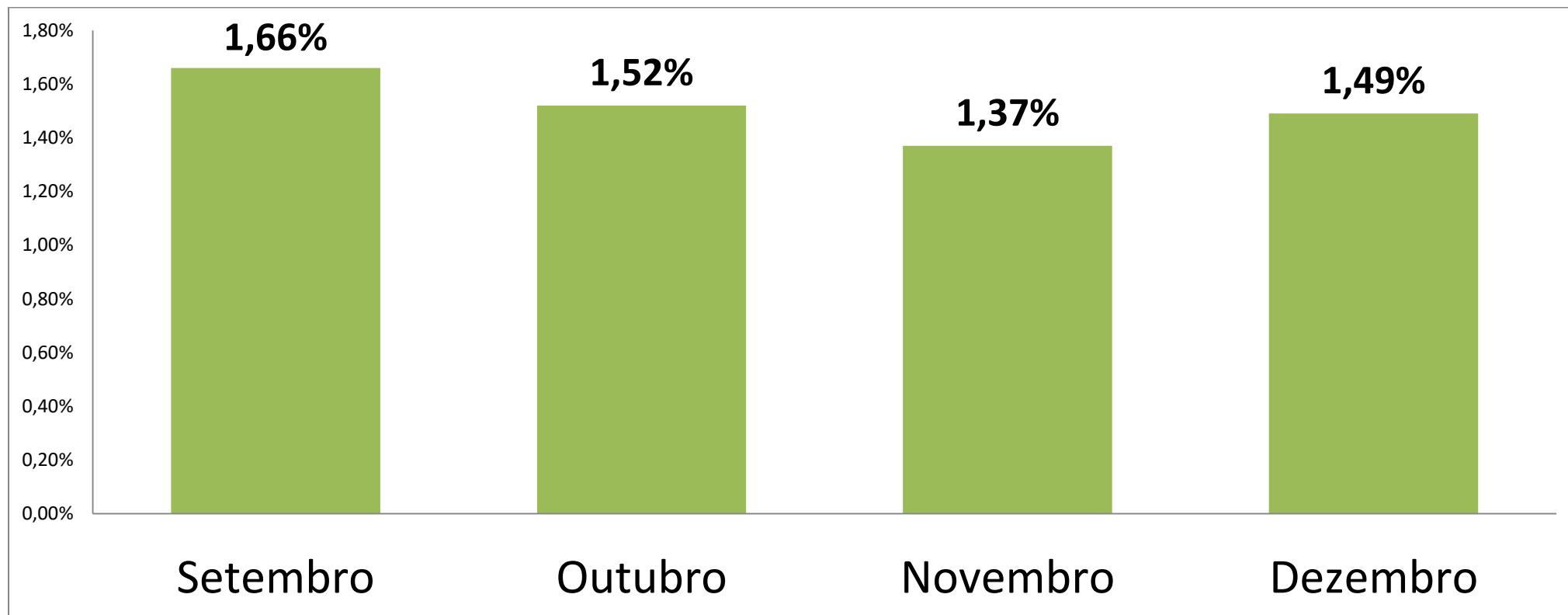
# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	30.155.231,85
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>450.413,90</b>
Limite Prudencial - 5,70%	1.718.848,22
Limite Máximo - 6,00%	1.809.313,91
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	<b>1,49%</b>

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



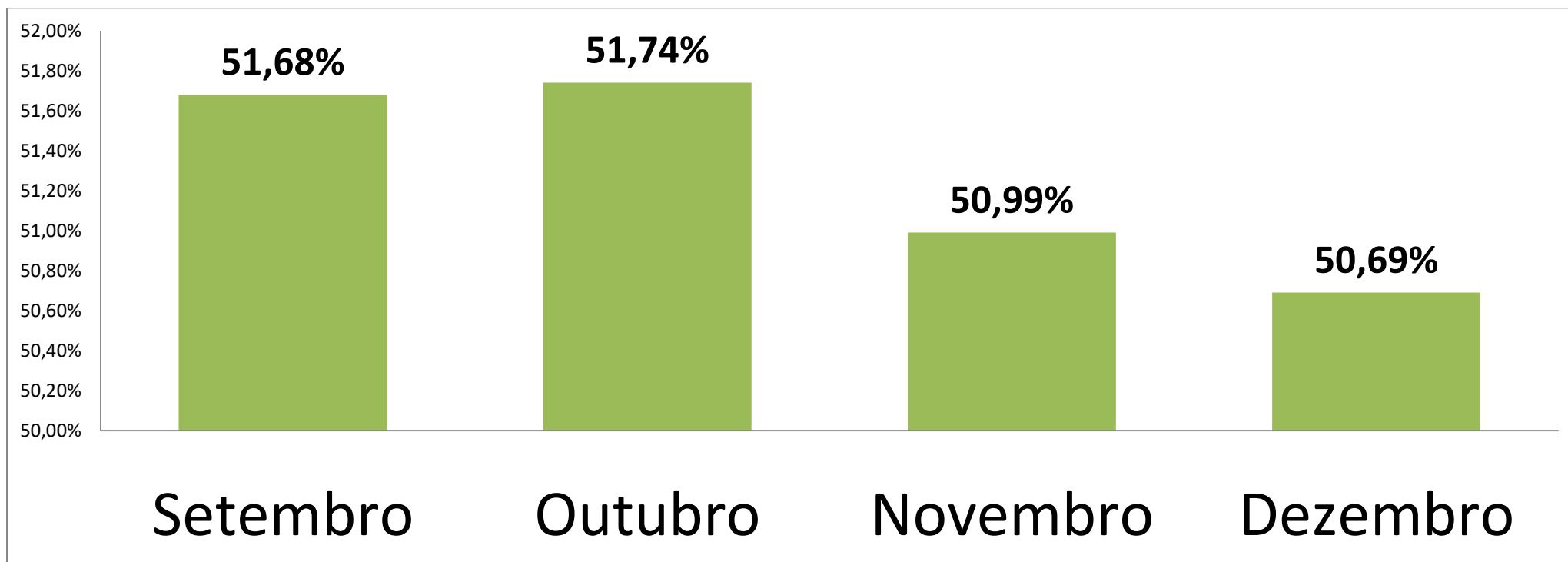
# DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

<b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>	<b>30.155.231,85</b>
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>15.284.393,83</b>
Limite Prudencial - 57,00%	17.188.482,15
Limite Máximo - 60,00%	18.093.139,11
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	50,69 %

# DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



# ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

<b>Unidade Gestora: 02 - Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	9.118.566,00	221.515,86	820.000,00	147.538,99	8.372.542,87
1007 - Construção de Pontes e Pontilhões	25.000,00	24.000,00	780,95	48.219,05	0,00
1008 - Construção e Ampliação de Creches	1.518.175,71	6.238,27	0,00	1.265.372,38	259.041,60
1009 - Construção e Ampliação de CEI/Jardim	205.000,00	125.000,00	5.000,00	120.000,00	205.000,00
1012 - Implantação e Tratamento do Sistema de Esgoto Sanitário					



	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
1019 - Construção de Mirantes de Observação	101.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100.000,00
1020 - Construção e Ampliação de Escolas	1.306.569,00	136.174,78	150.139,42	821.429,58	471.174,78
9999 - Reserva de Contingência - Prefeitura Municipal	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0002 - Manutenção da Dívida Fundada Serviços Urbanos	1.000.000,00	0,00	465.000,00	531.150,10	3.849,90
0003 - Encargos Inativos e Pensionistas - Administração	130.000,00	0,00	6.000,00	120.216,99	3.783,01
0004 - Encargos de Inativos e Pensionistas - Educação	68.000,00	3.500,00	0,00	65.879,74	5.620,26
0005 - Manutenção da Previdência Social Municipal	600.000,00	0,00	10.000,00	585.004,60	4.995,40
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	291.000,00	14.711,00	23.711,00	281.298,86	701,14
2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	93.370,00	120.581,88	0,00	209.498,55	4.453,33
2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa	752.000,00	282.499,80	33.116,00	986.472,94	14.910,86
2005 - Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária	442.000,00	118.455,78	16.570,00	530.112,69	13.773,09

2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos	1.772.900,00	199.497,62	110.645,87	1.841.421,04	20.330,71
2007 - Manutenção e Melhoria Iluminação Pública Municipal	1.084.000,00	565.980,09	130.000,00	1.324.669,64	195.310,45
2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários	2.355.600,00	275.914,04	361.634,02	2.077.637,03	192.242,99
2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	143.000,00	59.484,05	22.900,99	173.706,47	5.876,59
2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.533.214,40	250.154,05	607.976,19	2.879.257,73	296.134,53
2011 - Manutenção de Creches	1.838.490,60	658.906,72	251.421,00	1.871.022,97	374.953,35
2012 - Manutenção CEI/Jardim	666.000,00	74.184,64	11.040,00	655.772,58	73.372,06
2013 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	711.456,32	326.587,45	0,00	1.003.565,03	34.478,74
2015 - Manutenção do Cemitério Municipal	6.000,00	11.000,00	1.000,00	15.339,11	660,89
2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura	654.250,00	173.900,00	59.000,00	761.486,28	7.663,72
2019 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	155.476,61	182.193,79	0,00	336.951,11	719,29
2020 - Apoio ao Desenvolvimento Ensino Especial					

	128.000,00	0,00	3.000,00	125.000,00	0,00
2021 - Manutenção e Conservação Canais de Irrigação	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
2025 - Gestão Administrativa na Educação	665.000,00	88.147,42	19.433,00	727.520,67	6.193,75
2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	82.500,00	0,00	9.500,00	65.931,76	7.068,24
2027 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	154.863,74	48.538,49	0,00	179.454,49	23.947,74
2028 - Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal	315.774,43	0,00	5.500,00	309.050,66	1.223,77
2030 - Promoção de Eventos Esportivos	25.000,00	22.000,00	0,00	46.853,10	146,90
2032 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
2036 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	111.440,33	10.124,90	23.000,00	77.142,83	21.422,40
2037 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	307.937,07	208.030,07	65.000,00	347.630,84	103.336,30
2038 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Superior	60.500,00	0,00	500,00	59.951,99	48,01
2039 - Apoiar Ações da Polícia Civil	28.550,00	85.194,85	1.350,00	45.639,21	66.755,64

2042 - CIMVI - Resíduos Sólidos	142.332,47	0,00	0,00	139.768,79	2.563,68
2044 - Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo	12.000,00	84.631,48	79.063,08	17.568,40	0,00
2047 - Revitalização do Centro da Cidade	260.000,00	12.000,00	10.618,85	11.381,15	250.000,00
2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec	5.937.197,08	0,00	13.508,00	3.292,00	5.920.397,08
2050 - Manutenção de Pontes e Pontilhões	40.000,00	14.000,00	16.419,76	37.577,12	3,12
2051 - Aquisição de Equipamentos Máquinas e Veículos	61.500,00	721.900,00	61.500,00	721.900,00	0,00
2055 - Manutenção das Atividades do Desporto	163.350,00	2.100,00	49.950,00	110.561,97	4.938,03
2056 - Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura	656.505,00	258.916,67	16.166,67	304.042,38	595.212,62
2079 - Manutenção da Capela Mortuária	3.000,00	0,00	1.000,00	336,00	1.664,00
2081 - C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros	172.590,00	40.864,23	14.000,00	164.219,00	35.235,23
2082 - Apoiar Ações da Polícia Militar	65.480,00	74.697,66	9.200,00	58.760,79	72.216,87
2089 - CIMVI - Turismo					

	22.804,88	0,00	0,00	22.804,88	0,00
2091 - CIMVI - Recursos Naturais					
	6.947,85	0,00	0,00	6.947,85	0,00
2092 - Manutenção das Atividades do Controle Interno					
	124.000,00	21.194,40	0,00	140.705,13	4.489,27
2093 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação					
	180.000,00	68.505,00	1.000,00	246.868,28	636,72
2094 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras					
	125.500,00	45.055,30	11.055,30	155.621,51	3.878,49
2095 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos					
	157.000,00	40.350,00	950,00	195.989,12	410,88
2097 - Manutenção do Serviço de Fiscalização de Obras					
	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00
2098 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche					
	143.120,93	11.598,15	0,00	128.392,31	26.326,77
2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura					
	265.000,00	22.578,00	6.000,00	269.744,78	11.833,22
2100 - CIMVI - Licenciamento Ambiental					
	21.334,58	0,00	0,00	21.334,58	0,00
2101 - CIMVI - Cultura					
	5.872,80	0,00	0,00	5.872,80	0,00
2103 - AGIR - Rateio Regulação Transporte Público					
	6.861,00	0,00	0,00	6.858,60	2,40

2104 - AGIR - Taxa Regulação					
	8.233,20	0,00	688,74	7.544,46	0,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>43.162.464,00</b>	<b>5.710.906,44</b>	<b>3.606.538,84</b>	<b>23.415.290,91</b>	<b>21.851.540,69</b>

<b>Unidade Gestora: 10 - Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
1014 - Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Saúde	410.220,00	0,00	10.000,00	0,00	400.220,00
9998 - Reserva de Contingência - Fundo de Saúde	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde	5.130.211,95	3.201.368,50	901.000,00	6.998.482,29	432.098,16
2016 - Manutenção do Clube do Idoso	20.000,00	5.137,00	0,00	22.108,36	3.028,64
2023 - Man. do Cons. Tutelar da Criança e Adolescente	98.000,00	26.000,00	1.000,00	113.048,60	9.951,40
2033 - Man.fundo Mun. da Infancia e Adolescencia	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
2034 - Man.ampl.programa Habitação Social	302.000,00	9.098,00	302.000,00	9.007,50	90,50
2035 - Man. Fundo Municipal de Assistencia Social	207.400,00	129.166,91	51.500,00	246.430,75	38.636,16
2041 - Manutenção da Casa da Cidadania	136.000,00	185.480,68	44.609,00	272.588,61	4.283,07
2070 - Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde	264.664,00	328.900,00	10.000,00	168.900,00	414.664,00
2074 - Manutenção Atividades Vigilância Sanitária					

	125.300,00	121.000,00	0,00	113.170,63	133.129,37
2086 - CISAMVI - Manutenção	37.848,05	5.887,12	0,00	43.735,17	0,00
2087 - CISAMVI - Serviços Ambulatoriais Hospitalares	157.710,00	671,25	4.050,00	17.141,79	137.189,46
2088 - CISAMVI - Medicamentos	119.730,00	79.897,43	0,00	182.963,19	16.664,24
2102 - CIMVI - Acolhimento Institucional	161.952,00	44.587,36	15.968,07	190.571,29	0,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>7.177.536,00</b>	<b>4.137.194,25</b>	<b>1.343.127,07</b>	<b>8.378.148,18</b>	<b>1.593.455,00</b>

<b>Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal de Vereadores</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	960.000,00	0,00	310.000,00	497.048,33	152.951,67
<b>Total da Unidade</b>	<b>960.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>497.048,33</b>	<b>152.951,67</b>

<b>Total Geral</b>	<b>51.300.000,00</b>	<b>9.848.100,69</b>	<b>5.259.665,91</b>	<b>32.290.487,42</b>	<b>23.597.947,36</b>
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------	----------------------	----------------------



# RELAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Estão elencados por entidade os saldos financeiros das contas correntes relativas ao município de Rio dos Cedros com seus respectivos saldos em **Dezembro de 2018**.

Os recursos estão divididos em:

**Recursos Ordinários**, receitas cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.

**Recursos Vinculados**, arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Recurso Ordinário					
Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Bco. Brasil C/Câmara N.14738-9	14738-9	1	111111900011700	520,00
<b>Total Recurso</b>					520,00
<b>Total Geral</b>					520,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Recurso Ordinário**

<b>Banco</b>	<b>Conta</b>	<b>Nº da Conta</b>	<b>Reduzido</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Saldo</b>
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ.- Bco. Brasil C/movto. Patrimônio N. 12.083-9	12083-9	5568	111115099011200	44.146,38
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/movto. N. 6717-2	6717-2	5573	111115099011500	4.060,27
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/car.nutr. N. 6079-8	6079-8	5574	111115099011600	503,74
<b>Total Recurso</b>					48.710,39

**Recurso Vinculado**

<b>Banco</b>	<b>Conta</b>	<b>Nº da Conta</b>	<b>Reduzido</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Saldo</b>
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Fms -fns Binv N.13530-5 (investimento, Programa de Requalificação de Ubs - Constr	13530-5	5558	111115002020400	9.891,18
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/far.basica 74730-0	74730-0	5559	111115099022200	71,52
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.b.s.aux.saú C/c.505267-x	505267-X	5560	111115099022300	358,80
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco.brasil -cofin.saúde Fam C/c.505036-7	505036-7	5565	111115099022800	183.094,40

BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Mac Estadual N.14062-7	14062-7	5566	111115099022900	13.535,51
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -progr. req. UBS N.14.836-9(Programa de Requalificação de UBS	14836-9	5571	111115002021300	4.727,00
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -fns invVAN N.14.984-5 (Programa de Financiamento da Ações de Alimentação e Nutrição VAN	14984-5	5572	111115002021400	9.767,69
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB - C/FMS Custeio SUS N.15.414-8	15414-8	5576	111115002021600	1.625.222,57
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB FMS INVESTIMENTO SUS N.15.425-3	15425-3	5578	111115002021700	273.309,34
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.B. C/Far.Básica 12.084-7	12084-7	5580	111115099023500	8.656,03
<b>Total Recurso</b>					2.128.634,04
<b>Total Geral</b>					<b>2.177.344,43</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL

Recurso Ordinário					
Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Repasse Casan 14.364-2	14364-2	3364	111115099011100	5.665,44
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C/ics-icms Estad N.11.269-0	11269-0	5382	111115002010100	28.948,08
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Ação Fpm 48.168-8	48168-8	5383	111115002030100	117.876,79
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Cc/casas Pop. 121-7	121-7	5393	111115099030100	128.416,42
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- C.e.f. - Cc/112-8	112-8	5394	111115099030200	100.083,26
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/movimento 19-1	19-1	5395	111115099010100	184.375,88
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ipm-ipi Exp N.7.261-3	7261-3	5396	111115099010200	69.074,20
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/ipva N.11.260-7	11260-7	5397	111115099010300	102.784,58
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil-c/simpl. Nacional C/10.064-1	10064-1	5398	111115099010400	54.221,38
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.-bb C/f.p.m. N. 73.078-5	73078-5	5400	111115099010600	408.861,28
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ics/export. N. 283.141-4	283141-4	5615	111115099011700	19.625,32
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/movto. N. 73.057-2	73057-2	5616	111115099011800	430.708,92
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/comp.export. N. 8.050-0	8050-0	5617	111115099011900	614,53

BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pavimentacao N. 8.866-8	8866-8	5618	111115099012000	2.338,70
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/prov.13 Salario N. 8726-2	8726-2	5619	111115099012100	8.894,02
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/f.especial N. 26.189-0	26189-0	5620	111115099012200	17.664,30
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/i.t.r N. 22.087-6	22087-6	5621	111115099012300	42.076,86
<b>Total Recurso</b>					1.722.229,96

### Recurso Vinculado

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Apoio Creche -brasil Carinhoso N.14236-0	14236-0	5392	111115002020300	578,91
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/cosip 78140-1	78140-1	5403	111115099020100	411.893,84
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/patrimonio 78115-0	78115-0	5404	111115099020200	171.444,25
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/merenda N.11.252-6	11252-6	5405	111115099020300	28.463,49
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/caução C-11.985-7	11985-7	5406	111115099020400	15.496,20
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb C/munic.ensino N. 059.773-2	59773-2	5407	111115099020500	116.408,25
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/multa Munic.ssp N.11.114-7	11114-7	5408	111115099020600	85.831,64
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol Militar-transito N.86835-3	86835-3	5409	111115099020700	27.037,24
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol.militar Rad.pat.n.86843-4	86843-4	5410	111115099020800	79.479,92
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br Cta Policia Civil N.86851-5	86851-5	5411	111115099020900	91.473,11
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Munut. Apoio Creche N.13077-x	13077-X	5415	111115099021300	2.854,97

BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C.corp Bombeiros N.193000-1	193000-1	5417	111115099021500	13.312,11
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRI0 DOS CEDROSFMASIGDBF N.14671-4	14671-4	5588	111115002020600	48.819,01
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRI0 DOS CEDROSFMASIGDBF N.14672-2	14672-2	5590	111115002020700	27.648,50
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C/ Pav. R. Amazonas (Badesc) N. 15.041-X	15041-X	5608	111115099023000	888,05
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F C/Revitalização Av. Tiradentes V Etapa N. 647144-4	647144-4	5610	111115002040900	57.021,01
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/denai N. 81.468-7	81468-7	5611	111115099023100	39.036,07
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pnate N. 8259-7	8259-7	5612	111115099023200	3.561,47
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/fnde Sal Educ. N. 8033-0	8033-0	5613	111115099023300	80.707,65
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Cide N. 8.387-9	8387-9	5614	111115099023400	2.298,46
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. Bco. Brasil C/Fundo Infância e Adolescência - FIA N.14.615-3	14615-3	5623	111115002021500	7.065,83
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.Bco. Brasil C/AFM Educação N. 15.552-7	15552-7	5630	111115002021800	2.862,50
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ - Bco. Brasil Cta Sec Educ RDC FEB - FUNDEB C/c-15.576-4	15576-4	5632	111115099023600	152.759,72
<b>Total Recurso</b>					1.466.942,20
<b>Total Geral</b>					3.189.172,16

## METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

<b>RESUMIDO BIMESTRAL</b>					
	<b>Previsto Acumulado</b>	<b>Executado Acumulado</b>	<b>#</b>	<b>%</b>	<b>Situação</b>
<b>1º Bimestre</b>	R\$ 4.188.933,38	R\$ 4.729.970,41	R\$ 541.037,03	112,92%	Atingiu
<b>2º Bimestre</b>	R\$ 10.925.928,97	R\$ 9.554.270,46	-R\$ 1.371.658,51	87,45%	Não Atingiu
<b>3º Bimestre</b>	R\$ 16.796.120,85	R\$ 16.005.445,17	-R\$ 790.675,68	95,29%	Não Atingiu
<b>4º Bimestre</b>	R\$ 25.764.212,73	R\$ 20.874.747,79	-R\$ 4.889.464,94	81,02%	Não Atingiu
<b>5º Bimestre</b>	R\$ 33.841.563,32	R\$ 25.359.811,56	-R\$ 8.481.751,76	74,94%	Não Atingiu
<b>6º Bimestre</b>	<b>R\$ 51.300.000,00</b>	<b>R\$ 32.047.081,85</b>	<b>-R\$ 19.252.918,15</b>	<b>62,47%</b>	<b>Não Atingiu</b>

